



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 051/2026

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

**1. OBJETO**

Aquisição de manta, materiais complementares e acessórios para o Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini, no Município de Meleiro/SC, compreendendo colchonetes de proteção, peças de proteção para portões, placas de proteção para arquibancadas e solução para reforço, vedação e manutenção da cobertura, com fornecimento dos materiais, aplicação/instalação e demais insumos necessários à execução integral do objeto, em atendimento ao Plano de Trabalho, à Portaria SEF nº 256/2025 e à Emenda Impositiva nº 3069/2025.

**1.1. Especificações e quantidades**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	UN.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>LOTE 1: MATERIAIS/ACESSÓRIOS ESPORTIVOS</b>					
1	Colchonete de proteção, medindo <b>1,24 x 1,00 m</b> , em <b>madeira tratada, espuma D33 e courvin Uruguai de 1 mm</b> , incluindo materiais complementares e acessórios necessários à adequada instalação/fixação, destinado à proteção de áreas de impacto do Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini.	UN	25	455,00	11.375,00
2	<b>Colchonetes com peças/portões 1,42x1,30 de madeira tratada espuma D33 Couvin Uruguai de 1 mm</b> , incluindo materiais complementares e acessórios necessários à adequada instalação/fixação, destinada à proteção de áreas de impacto do Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini.	UN	02	499,00	998,00
3	<b>Placas de 1,50 x 0,30 de madeira naval, espuma 3cm D28 Courvin Uruguai de 1mm</b> para arquibancada, incluindo materiais complementares e acessórios necessários à	UN	112	165,00	18.480,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

	adequada instalação/fixação, destinada à proteção e segurança dos usuários do Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini.				
<b>LOTE 2: MANTA ALUMINIZADA</b>					
4	Serviço de reforço, vedação e manutenção da cobertura do Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini, compreendendo o fornecimento e a aplicação/instalação de 1.120 (mil cento e vinte) metros de manta aluminizada 3 mm, com reforço da vedação sobre os parafusos e reforço de fixação de telhas soltas, bem como o fornecimento e a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de chapa 0,5 mm para arrumação das calhas da parte traseira e o fornecimento e a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de calhas de alumínio com espessura de 0,6 mm e desenvolvimento de 1.200 mm, incluindo todos os materiais complementares, acessórios, fixadores, elementos de vedação, suportes, arremates, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral da solução.	Serviço	1	88.600,00	88.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 119.453,00</b>

## 1.2. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

### 1.2.1. Especificações e qualidade dos materiais

1.2.1.1 Os itens a serem fornecidos e executados deverão observar as especificações constantes dos documentos da fase preparatória, em especial quanto aos colchonetes de proteção, peças de proteção para portões, placas de proteção para arquibancadas e ao serviço de reforço, vedação e manutenção da cobertura do Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini.

1.2.1.2 Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fornecimento e adequados à finalidade pública a que se destinam

1.2.1.3. Os materiais complementares e acessórios necessários à adequada instalação, aplicação ou fixação dos itens deverão estar incluídos no fornecimento, quando cabível, de modo a assegurar funcionalidade, segurança e durabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

1.2.1.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso pretendido, devendo possuir resistência, acabamento e durabilidade adequados às condições de utilização no ambiente esportivo.

1.1.2.5. Quando cabível, os produtos deverão ser acompanhados das informações técnicas, orientações de uso e garantia do fabricante.

**1.2.2. Adequação ao uso e segurança**

1.2.2.1 Os colchonetes, peças para portões e placas de proteção deverão ser compatíveis com sua finalidade de proteção em áreas de impacto, observando dimensões, materiais e acabamento adequados ao uso no ginásio.

1.2.2.2. O serviço de reforço, vedação e manutenção da cobertura deverá ser compatível com a finalidade de conservação da estrutura do ginásio, abrangendo a aplicação/instalação da manta aluminizada 3 mm, o reforço da vedação sobre os parafusos, o reforço da fixação de telhas soltas, a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de chapa 0,5 mm para arrumação das calhas da parte traseira e a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de calhas de alumínio com espessura de 0,6 mm e desenvolvimento de 1.200 mm.

1.2.2.3. Os itens fornecidos deverão permitir adequada utilização, conservação e manutenção, sem prejuízo da segurança dos usuários e da integridade da estrutura existente.

**1.2.3. Critério de seleção da proposta**

1.2.3.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital.

**1.2.4. Prazo e local de entrega**

1.2.4.1. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento.

1.2.4.2. A entrega deverá ocorrer no Ginásio de Esportes Edevar de Pelegrini, localizado na Rua Luiza Napoli Canela, Bairro Centro, CEP 88920-000, Meleiro/SC.

1.2.4.3. A contratada deverá observar as orientações da Administração quanto ao local, horário e forma de entrega, bem como providenciar todos os meios necessários ao adequado fornecimento dos itens.

**1.2.5. Regularidade da contratada**

1.2.5.1. A futura contratada deverá estar regularmente constituída e manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

convocatório e na legislação aplicável.

1.2.5.2. Quando exigido no edital, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, inclusive quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

**1.2.6. Recebimento**

1.2.6.1. Os itens fornecidos estarão sujeitos à conferência pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no processo de contratação.

1.2.6.2. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e regularidade

**1.3. Relação entre a demanda e a quantidade**

A relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item foi definida com base no levantamento técnico realizado para atendimento do objeto constante do Plano de Trabalho vinculado à Portaria SEF nº 256/2025, referente à aquisição de manta, materiais complementares e acessórios para o Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini, no Município de Meleiro/SC.

A definição dos quantitativos observou a necessidade de adequação e reforço das condições de segurança e conservação do ginásio, especialmente quanto à proteção de áreas de impacto e ao reforço da vedação e fixação da cobertura, considerando as características físicas do espaço e os itens expressamente previstos na fase preparatória da contratação.

Nesse contexto, a correspondência entre a necessidade identificada e os quantitativos estimados pode ser assim demonstrada:

I – Item 1: colchonetes de proteção, medindo 1,24 x 1,00 m – 25 unidades.

Quantidade destinada à proteção de áreas específicas com potencial de impacto, conforme distribuição prevista para o ambiente esportivo, visando ampliar a segurança dos usuários durante a utilização do ginásio.

II – Item 2: peças de proteção para portões, medindo 1,42 x 1,30 m – 2 unidades.

Quantidade correspondente aos pontos de proteção vinculados aos portões existentes no espaço, com a finalidade de reduzir riscos de impacto e adequar o ambiente ao uso esportivo e comunitário.

III – Item 3: placas de proteção para arquibancadas, medindo 1,50 x 0,30 m – 112 unidades.

Quantidade definida para atendimento das áreas de arquibancada contempladas no planejamento da contratação, visando reforçar a proteção, segurança e funcionalidade do espaço destinado ao público.

IV – Item 4: serviço de reforço, vedação e manutenção da cobertura – 1 serviço. Quantidade prevista para atendimento integral da cobertura do ginásio, compreendendo o fornecimento e a aplicação/instalação de 1.120 (mil cento e vinte) metros de manta aluminizada 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

mm, com reforço da vedação sobre os parafusos e reforço de fixação de telhas soltas, bem como o fornecimento e a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de chapa 0,5 mm para arrumação das calhas da parte traseira e o fornecimento e a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de calhas de alumínio com espessura de 0,6 mm e desenvolvimento de 1.200 mm, contribuindo para a conservação da estrutura e para a prevenção de infiltrações.

Assim, os quantitativos estimados guardam correspondência direta com os itens previstos no Plano de Trabalho e mostram-se suficientes para o atendimento da necessidade administrativa identificada, sem extrapolação do escopo da contratação e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### 1.4. Estimativa de preços

A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais esportivos e de manutenção de estruturas, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do valor de referência, foram coletadas cotações junto a, no mínimo, três empresas do ramo, sendo adotado como critério a **mediana dos valores obtidos**, por se tratar de medida mais adequada para mitigar distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, assegurando maior fidedignidade à realidade de mercado.

A pesquisa de preços contemplou empresas atuantes no segmento, considerando itens com especificações equivalentes às definidas no objeto da contratação, garantindo a comparabilidade dos valores obtidos.

Com base na tabela comparativa de preços, foram apurados os seguintes valores:

#### Tabela comparativa de preços

##### LOTE 1: MATERIAIS/ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

Item	Descrição	Qtd.	Estofados Felipe (R\$)	WZ Multiesporte Ltda-ME (R\$)	JM Esportes Ltda-ME (R\$)	Valor Mediano (R\$)
01	Colchonetes 1,24 x 1,00 m, madeira tratada, espuma D33, courvin 1 mm	25	13.562,50	11.375,00	11.125,00	11.375,00
02	Colchonetes para portões 1,42 x 1,30 m, madeira tratada, espuma D33, courvin 1 mm	02	1.175,00	998,00	970,00	998,00
03	Placas 1,50 x 0,30 m para arquibancada, madeira naval, espuma D28 3 cm, revestimento em courvin 1 mm	112	20.539,40	18.480,00	17.360,00	18.480,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**LOTE 2: MANTA ALUMINIZADA**

Item	Descrição	Qty.	RICHARD PINTURA E LAVAÇÃO	SANTA GERTRUDES	CALHAS MELEIRO	Valor Mediano (R\$)
04	Serviço de reforço, vedação e manutenção da cobertura do Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini, compreendendo o fornecimento e a aplicação/instalação de 1.120 (mil cento e vinte) metros de manta aluminizada 3 mm, com reforço da vedação sobre os parafusos e reforço de fixação de telhas soltas, bem como o fornecimento e a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de chapa 0,5 mm para arrumação das calhas da parte traseira e o fornecimento e a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de calhas de alumínio com espessura de 0,6 mm e desenvolvimento de 1.200 mm, incluindo todos os materiais complementares, acessórios, fixadores, elementos de vedação, suportes, arremates, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral da solução.	1	77.000,00	88.600,00	90.355,00	88.600,00

Os valores medianos obtidos correspondem aos seguintes preços unitários estimados:

1. Colchonetes de proteção 1,24 x 1,00 m: R\$ 455,00
2. Colchonetes para portões 1,42 x 1,30 m: R\$ 499,00
3. Placas para arquibancadas: R\$ 165,00
4. Serviço de reforço, vedação e manutenção da cobertura do Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini: R\$ 88.600,00

O valor total estimado da contratação, considerando os quantitativos previstos, perfaz o montante de **R\$ 119.453,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais)**.

A metodologia adotada assegura a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, refletindo valores compatíveis com os praticados no mercado e adequados ao atendimento da necessidade pública identificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**1.5. Da natureza do objeto**

( ) Se enquadra como sendo bem de luxo.

( x ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias nas condições de segurança, conservação e funcionalidade do Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini, localizado no Município de Meleiro/SC, espaço amplamente utilizado para a realização de atividades esportivas, escolares e comunitárias.

No levantamento da demanda, verificou-se a necessidade de adequação de áreas com potencial de impacto, especialmente em arquibancadas e portões, bem como a necessidade de reforço na vedação e fixação da cobertura do ginásio, a fim de reduzir riscos aos usuários, prevenir infiltrações e preservar a estrutura existente.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de manta, materiais complementares e acessórios destinados ao Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini, compreendendo colchonetes de proteção, peças de proteção para portões, placas de proteção para arquibancadas e serviço de reforço, vedação e manutenção da cobertura, com os respectivos materiais, acessórios e insumos necessários à execução integral da solução, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

A contratação atende ao interesse público, ao dever de conservação do patrimônio público e à necessidade de proporcionar ambiente adequado e seguro para atletas, alunos, servidores e demais usuários do espaço, contribuindo para a melhoria das condições de uso do ginásio e para a continuidade das atividades esportivas, educacionais e comunitárias nele desenvolvidas.

A presente demanda observa o Plano de Trabalho vinculado à **Portaria SEF nº 256/2025** e à **Emenda Impositiva nº 3069/2025**, especialmente quanto à previsão de aquisição de manta, materiais complementares e acessórios para o Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini.

**3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

( x ) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e  
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**3.2.** Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não se aplica

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( x ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

**LOTE 1:**

A exigência de vistoria técnica prévia para a presente licitação fundamenta-se na natureza e na complexidade dos itens descritos no Lote 2, que trata especificamente do serviço de reforço, vedação e manutenção da cobertura do Ginásio de Esportes Prefeito Edevar de Pelegrini. O objeto prevê o fornecimento e a instalação de 1.120 metros de manta aluminizada, além de calhas e chapas de alumínio que exigem uma avaliação precisa das condições estruturais das telhas e das calhas traseiras existentes. Sem o comparecimento ao local, a empresa licitante não teria condições de mensurar com exatidão as dificuldades logísticas, o estado de conservação do suporte de fixação e a inclinação da cobertura, o que poderia comprometer a eficácia da vedação sobre os parafusos e o reforço das telhas soltas previstos no plano de trabalho.

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_

Telefone para agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

( x ) Não

( ) Sim

Justificativa:

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Regional V, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desprezar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.

A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

( x ) Não

( ) Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:  
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;  
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

Não

Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

Justificativa:

Haverá parcelamento da contratação, com divisão do objeto em 2 (dois) lotes, em razão da divisibilidade material e funcional dos itens, sem prejuízo da adequação da solução pretendida pela Administração.

O parcelamento adotado observa a necessidade de ampliar a competição e de evitar concentração de mercado, considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes e as peculiaridades do mercado fornecedor, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A divisão em lotes foi estruturada da seguinte forma:

I – Lote 1: materiais/acessórios esportivos, compreendendo colchonetes de proteção, peças de proteção para portões e placas de proteção para arquibancadas;

II – Lote 2: serviço de reforço, vedação e manutenção da cobertura, compreendendo a aplicação/instalação de manta aluminizada 3 mm, o reforço da vedação sobre os parafusos, o reforço da fixação de telhas soltas, o fornecimento e a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de chapa 0,5 mm para arrumação das calhas da parte traseira e o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

fornecimento e a instalação de 35 (trinta e cinco) metros de calhas de alumínio com espessura de 0,6 mm e desenvolvimento de 1.200 mm.

O agrupamento do Lote 1 mostra-se adequado porque reúne itens de mesma natureza e finalidade, voltados à proteção de áreas de impacto do ambiente esportivo, com similaridade de fornecimento, padronização de especificações e mercado fornecedor correlato.

O Lote 2, por sua vez, foi destacado em separado porque possui natureza específica, finalidade distinta e mercado fornecedor próprio, relacionado à vedação e manutenção da cobertura, não sendo recomendável sua reunião com os materiais de proteção esportiva em um único lote.

A adoção do parcelamento nesses termos apresenta as seguintes vantagens:

- a) amplia a competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento do objeto;
- b) favorece a economicidade, ao possibilitar disputa mais aderente às características de cada grupo de itens;
- c) preserva a padronização e a compatibilidade técnica dentro de cada lote;
- d) facilita a gestão e a fiscalização contratual, sem fracionamento excessivo do objeto.

Não se mostra adequada, no caso concreto, a contratação em lote único, pois a reunião de todos os itens em um só grupo tenderia a restringir a competição, em razão da diversidade de natureza entre os materiais de proteção esportiva e os materiais destinados à manutenção da cobertura.

Também não se mostra mais vantajoso o parcelamento integral por item, uma vez que, quanto aos itens de proteção esportiva, o agrupamento em um mesmo lote preserva a coerência técnica, a padronização mínima e a racionalização da gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação em 2 (dois) lotes mostra-se técnica e economicamente adequado, compatível com o mercado e alinhado ao interesse público, sem caracterizar fracionamento indevido de despesa. A solução adotada também guarda aderência com o entendimento de que é cabível a divisão do objeto em grupos compostos por itens de mesma natureza, devendo eventual decisão de não parcelar ser tecnicamente justificada.

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, obras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Se sim, quais?

Exemplos: laudos, atestados, catálogos....

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias.

Quantidade de amostras: \_\_\_\_\_ dias.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: \_\_\_\_\_

Local de entrega das amostras:

\_\_\_\_\_

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.

Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances”.

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances”

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.”

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação Jurídica

( x ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( x ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( x ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

administradores;

( x ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( x ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( x ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( X ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**5.4. Qualificação técnica**

**5.4.1.** Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação do contratante e da empresa contratada;
- descrição do objeto fornecido;
- período de execução;
- declaração de execução satisfatória;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

fiscalizador.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Prazo de entrega/execução:** até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, salvo prorrogação justificada e aceita pela Administração.

**6.2. Local:** A entrega e instalação dos materiais será realizada no Ginásio de Esportes Edevar de Pelegrini, localizado na Rua Luiza Napoli Canela, Bairro Centro, CEP 88920-000, Meleiro/SC.

**6.3. Bens perecíveis**

- ( x ) Não  
( ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

- ( x ) Não  
( ) Sim

Se sim, justificativa:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.”

**6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

- ( x ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

**LOTE 1:**

- **Colchonetes:** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

fabricação, costuras, espuma e revestimento (rasgos espontâneos, esfarelamento prematuro, delaminação), contados do recebimento definitivo.

- **Placa para Assento (Madeira Naval):** Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios de material (madeira naval/compensado naval e acabamento), contados do recebimento definitivo.

**LOTE 2:**

- A contratada deverá garantir a execução integral dos serviços de reforço, vedação e manutenção da cobertura, bem como a qualidade dos materiais aplicados (manta aluminizada 3 mm, calhas e chapas), pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos**. Este prazo fundamenta-se no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, que estabelece a responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança de obras de vulto e serviços estruturais.
- Durante o período de garantia, caso sejam detectadas falhas (como goteiras ou soltura de elementos), a contratada deverá realizar a vistoria técnica em **até 48 horas** após a notificação oficial.
- O **reparo definitivo** deverá ser concluído em prazo compatível com a complexidade da falha, **não superior a 5 dias úteis**, salvo em condições climáticas impeditivas.

**Obs.:**

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.”

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do contrato;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviços;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- f) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

### **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

especificações do contrato;

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. \_\_\_\_\_

### **8.2. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme hipóteses previstas no artigo 111 da mesma Lei, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada.

### **8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Gestor:**

Nome: Érica Merencio Pagnan Nazário

Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Fiscal:**

Nome: Anderson Venson Dal Pont.
Cargo: Professor

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de liquidação do documento fiscal: \_\_\_\_\_

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da nfe.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da dotação: **3.3.90.30.24.00.00.00 (45)**

**11. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de: **R\$ 119.453,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).**

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Anelize Longaretti Toldo Francisco

E-mail: [licitação@meleiro.sc.gov.br](mailto:licitação@meleiro.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

Telefone funcional: (48) 3537-8400

**ÉRICA MERENCIO PAGNAN NAZÁRIO**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**